

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 306, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre investimentos do FUNDEMA para desapropriação do imóvel da Rua da Praia, 50, no bairro Rio dos Sinos - Sede SEMMAM.

PREF. M. SÃO LEOPOLDO

PROTOCOLADO

6918

Reg. Nº.

06

Maio 2021

Dia ___ de ___ de ___

Considerando o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;

Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt em março de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

Considerando a relevância que representa o imóvel (Sede da SEMMAM) constituindo-se, de fato, como acervo do patrimônio histórico e cultural, aliada a incessante e ferrenha defesa do meio ambiente e seu ecossistema do nosso Município em prol da comunidade Leopoldense, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.022/2018, (sic):

Art. 2º- São partes integrantes do Projeto Parque Rua da Praia - Neustadt:

I- [...]

II - Sobrado da Sede da SEMMAM (rua da Praia, 50);

Considerando o aspecto, significativamente importante, a inferir é acerca da economia que advirá ao erário público com a economia mensal de valores que teria de desembolsar com alugueis;

Considerando o Decreto nº 8.902, de 09 de novembro de 2017 que desapropria imóveis da Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, nesta cidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da SEMMAM, utilizar recursos custeados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, para fins de desapropriação do imóvel com edificação - casa de alvenaria (Sobrado) -, sito na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, lote S/N, quadra 33 do Mapa Geral, Zona 15, Setor H, Lado Par, nº 50, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 524/11 tem por objetivo é abrigar a sede da Secretaria Municipal, do Meio Ambiente – SEMMAM, devidamente matriculado sob nº 31.566, do Livro 02 – Registro Geral - do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, atualmente de propriedade da empresa 7N'S Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.671.835/0001-97, previsto no Decreto nº 8.902, de 09/11/2017.

Art. 2º- O aporte do investimento a ser alocado para a desapropriação do imóvel é no valor de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º- A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à efetivação da transferência da propriedade à Prefeitura.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

ANDERSON ETTER

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Susana Brand, Cláudia Andressa da Silva, Darci Zanini, João Henrique Dias, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Everson Gardel de Melo, Emerson Luís Dos Anjos Lima, Raquel Von Hohendorff, Sandro Vanduir Freire, Jussara Lanfermann, Peri Ramos da Silva, Renato Cristiano da Silveira, Geni Rosângela Dias, Sandra Lilian Silveira Grohe e Flávio André Teixeira.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias>

e http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CC

sobre investimentos do FUNDEMA para desapropriação do imóvel da Rua da Praia, 50, no bairro Rio dos Sinos - Sede SEMMAM.

Considerando o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;

Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt em março de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

Considerando a relevância que representa o imóvel (Sede da SEMMAM) constituindo-se, de fato, como acervo do patrimônio histórico e cultural, aliada a incessante e ferrenha defesa do meio ambiente e seu ecossistema do nosso Município em prol da

comunidade Leopoldense, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.022/2018, (sic):

Art. 2º- São partes integrantes do Projeto Parque Rua da Praia - Neustadt:

I- [...]

II - Sobrado da Sede da SEMMAM (rua da Praia, 50);

Considerando o aspecto, significativamente importante, a inferir é acerca da economia que advirá ao erário público com a economia mensal de valores que teria de desembolsar com aluguéis;

Considerando o Decreto nº 8.902, de 09 de novembro de 2017 que desapropria imóveis da Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, nesta cidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da SEMMAM, utilizar recursos custeados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, para fins de desapropriação do imóvel com edificação - casa de alvenaria (Sobrado) -, sito na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, lote S/N, quadra 33 do Mapa Geral, Zona 15, Setor H, Lado Par, nº 50, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 524/11 tem por objetivo é abrigar a sede da Secretaria Municipal, do Meio Ambiente – SEMMAM, devidamente matriculado sob nº 31.566, do Livro 02 – Registro Geral - do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, atualmente de propriedade da empresa 7N'S Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.671.835/0001-97, previsto no Decreto nº 8.902, de 09/11/2017.

Art. 2º- O aporte do investimento a ser alocado para a desapropriação do imóvel é no valor de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º- A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à efetivação da transferência da propriedade à Prefeitura.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

ANDERSON ETTER

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Susana Brand, Cláudia Andressa da Silva, Darci Zanini, João Henrique Dias, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Everson Gardel de Melo, Emerson Luís Dos Anjos Lima, Raquel Von Hohendorff, Sandro Vanduir Freire, Jussara Lanfermann, Peri Ramos da Silva, Renato Cristiano da Silveira, Geni Rosângela Dias, Sandra Lilian Silveira Grohe e Flávio André Teixeira.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias>

e
Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CC
sobre investimentos do FUNDEMA para desapropriação do imóvel da Rua da Praia, 50, no bairro Rio dos Sinos - Sede SEMMAM.

Considerando o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;

Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt em março de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

Considerando a relevância que representa o imóvel (Sede da SEMMAM) constituindo-se, de fato, como acervo do patrimônio histórico e cultural, aliada a incessante e ferrenha defesa do meio ambiente e seu ecossistema do nosso Município em prol da comunidade Leopoldense, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.022/2018, (sic):

Art. 2º- São partes integrantes do Projeto Parque Rua da Praia - Neustadt:

I- [...]

II - Sobrado da Sede da SEMMAM (rua da Praia, 50);

Considerando o aspecto, significativamente importante, a inferir é acerca da economia que advirá ao erário público com a economia mensal de valores que teria de desembolsar com aluguéis;

Considerando o Decreto nº 8.902, de 09 de novembro de 2017 que desapropria imóveis da Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, nesta cidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da SEMMAM, utilizar recursos custeados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, para fins de desapropriação do imóvel com edificação - casa de alvenaria (Sobrado) -, sito na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, lote S/N, quadra 33 do Mapa Geral, Zona 15, Setor H, Lado Par, nº 50, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 524/11 tem

por objetivo é abrigar a sede da Secretaria Municipal, do Meio Ambiente – SEMMAM, devidamente matriculado sob nº 31.566, do Livro 02 – Registro Geral - do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, atualmente de propriedade da empresa 7N'S Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.671.835/0001-97, previsto no Decreto nº 8.902, de 09/11/2017.

Art. 2º- O aporte do investimento a ser alocado para a desapropriação do imóvel é no valor de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º- A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à efetivação da transferência da propriedade à Prefeitura.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

ANDERSON ETTER
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Susana Brand, Cláudia Andressa da Silva, Darci Zanini, João Henrique Dias, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Everson Gardel de Melo, Emerson Luis Dos Anjos Lima, Raquel Von Hohendorff, Sandro Vanduir Freire, Jussara Lanfermann, Peri Ramos da Silva, Renato Cristiano da Silveira, Geni Rosângela Dias, Sandra Lilian Silveira Grohe e Flávio André Teixeira.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CC
sobre investimentos do FUNDEMA para desapropriação do imóvel da Rua da Praia, 50, no bairro Rio dos Sinos - Sede SEMMAM.

Considerando o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;

Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt em março de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

Considerando a relevância que representa o imóvel (Sede da SEMMAM) constituindo-se, de fato, como acervo do patrimônio histórico e cultural, aliada a incessante e ferrenha defesa do meio ambiente e seu ecossistema do nosso Município em prol da comunidade Leopoldense, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.022/2018, (sic):

Art. 2º- São partes integrantes do Projeto Parque Rua da Praia - Neustadt:

I- [...]

II - Sobrado da Sede da SEMMAM (rua da Praia, 50);

Considerando o aspecto, significativamente importante, a inferir é acerca da economia que advirá ao erário público com a economia mensal de valores que teria de desembolsar com aluguéis;

Considerando o Decreto nº 8.902, de 09 de novembro de 2017 que desapropria imóveis da Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, nesta cidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da SEMMAM, utilizar recursos custeados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, para fins de desapropriação do imóvel com edificação - casa de alvenaria (Sobrado) -, sito na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, lote S/N, quadra 33 do Mapa Geral, Zona 15, Setor H, Lado Par, nº 50, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 524/11 por objetivo é abrigar a sede da Secretaria Municipal, do Meio Ambiente – SEMMAM, devidamente matriculado sob nº 31.566, do Livro 02 – Registro Geral - do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, atualmente de propriedade da empresa 7N'S Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.671.835/0001-97, previsto no Decreto nº 8.902, de 09/11/2017.

Art. 2º- O aporte do investimento a ser alocado para a desapropriação do imóvel é no valor de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º- A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à efetivação da transferência da propriedade à Prefeitura.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

ANDERSON ETTER
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Susana Brand, Cláudia Andressa da Silva, Darci Zanini, João Henrique Dias, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Everson Gardel de Melo, Emerson Luís Dos Anjos Lima, Raquel Von Hohendorff, Sandro Vanduir Freire, Jussara Lanfermann, Peri Ramos da Silva, Renato Cristiano da Silveira, Geni Rosângela Dias, Sandra Lilian Silveira Grohe e Flávio André Teixeira.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias> e
Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CC
sobre investimentos do FUNDEMA para desapropriação do imóvel da Rua da Praia, 50, no bairro Rio dos Sinos - Sede SEMMAM.

Considerando o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;

Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt em março de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

Considerando a relevância que representa o imóvel (Sede da SEMMAM) constituindo-se, de fato, como acervo do patrimônio histórico e cultural, aliada a incessante e ferrenha defesa do meio ambiente e seu ecossistema do nosso Município em prol da comunidade Leopoldense, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.022/2018, (sic):

Art. 2º- São partes integrantes do Projeto Parque Rua da Praia - Neustadt:

I- [...]

II - Sobrado da Sede da SEMMAM (rua da Praia, 50);

Considerando o aspecto, significativamente importante, a inferir é acerca da economia que advirá ao erário público com a economia mensal de valores que teria de desembolsar com aluguéis;

Considerando o Decreto nº 8.902, de 09 de novembro de 2017 que desapropria imóveis da Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, nesta cidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da SEMMAM, utilizar recursos custeados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, para fins de desapropriação do imóvel com edificação - casa de alvenaria (Sobrado) -, sito na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, lote S/N, quadra 33 do Mapa Geral, Zona 15, Setor H, Lado Par, nº 50, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 524/11 tem por objetivo é abrigar a sede da Secretaria Municipal, do Meio Ambiente – SEMMAM, devidamente matriculado sob nº 31.566, do Livro 02 – Registro Geral - do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, atualmente de propriedade da empresa 7N'S Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.671.835/0001-97, previsto no Decreto nº 8.902, de 09/11/2017.

Art. 2º- O aporte do investimento a ser alocado para a desapropriação do imóvel é no valor de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º- A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à efetivação da transferência da propriedade à Prefeitura.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

ANDERSON ETTER

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Susana Brand, Cláudia Andressa da Silva, Darci Zanini, João Henrique Dias, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Everson Gardel de Melo, Emerson Luís Dos Anjos Lima, Raquel Von Hohendorff, Sandro Vanduir Freire, Jussara Lanfermann, Peri Ramos da Silva, Renato Cristiano da Silveira, Geni Rosângela Dias, Sandra Lilian Silveira Grohe e Flávio André Teixeira.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias> e
Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CC
sobre investimentos do FUNDEMA para desapropriação do imóvel da Rua da Praia, 50, no bairro Rio dos Sinos - Sede SEMMAM.

Considerando o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;

Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt em março de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

Considerando a relevância que representa o imóvel (Sede da SEMMAM) constituindo-se, de fato, como acervo do patrimônio

histórico e cultural, aliada a incessante e ferrenha defesa do meio ambiente e seu ecossistema do nosso Município em prol da comunidade Leopoldense, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.022/2018, (sic):

Art. 2º- São partes integrantes do Projeto Parque Rua da Praia - Neustadt:

I- [...]

II - Sobrado da Sede da SEMMAM (rua da Praia, 50);

Considerando o aspecto, significativamente importante, a inferir é acerca da economia que advirá ao erário público com a economia mensal de valores que teria de desembolsar com aluguéis;

Considerando o Decreto nº 8.902, de 09 de novembro de 2017 que desapropria imóveis da Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, nesta cidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da SEMMAM, utilizar recursos custeados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, para fins de desapropriação do imóvel com edificação - casa de alvenaria (Sobrado) -, sito na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, lote S/N, quadra 33 do Mapa Geral, Zona 15, Setor H, Lado Par, nº 50, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 524/11 tem por objetivo é abrigar a sede da Secretaria Municipal, do Meio Ambiente – SEMMAM, devidamente matriculado sob nº 31.566, do Livro 02 – Registro Geral - do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, atualmente de propriedade da empresa 7N'S Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.671.835/0001-97, previsto no Decreto nº 8.902, de 09/11/2017.

Art. 2º- O aporte do investimento a ser alocado para a desapropriação do imóvel é no valor de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º- A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à efetivação da transferência da propriedade a Prefeitura.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

ANDERSON ETTER

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Susana Brand, Cláudia Andressa da Silva, Darci Zanini, João Henrique Dias, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Everson Gardel de Melo, Emerson Luis Dos Anjos Lima, Raquel Von Hohendorff, Sandro Vanduir Freire, Jussara Lanfermann, Peri Ramos da Silva, Renato Cristiano da Silveira, Geni Rosângela Dias, Sandra Lilian Silveira Grohe e Flávio André Teixeira.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias>

e

http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CC

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:555F7F16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Sul no dia 06/05/2021. Edição 3057

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>